

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Requisitante:	Câmara Municipal dos Vereadores		
Contato da Unidade:	CLAITON FARIAS		
E-mail:	cmvrealiza@gmail.com	Telefone:	(46) 3513-1923
OBJETO			
<p>Descrição Sucinta do Objeto: A contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos eletrônicos e caixas em MDF, destinadas à conservação dos equipamentos já implementados no plenário, justifica-se especialmente em razão da frequente utilização do espaço por outros órgãos e setores públicos, contribuindo para a proteção dos dispositivos, redução de riscos de danos e manutenção da qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Justificativa da necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR:</p> <p>A aquisição de uma caixa de som amplificada com dois microfones para a Câmara de Vereadores de Realeza-PR justifica-se como medida complementar de apoio e preservação do sistema eletrônico já existente no plenário legislativo, evitando a utilização indevida dos equipamentos em eventos que não sejam as sessões oficiais. Dessa forma, busca-se reduzir o desgaste e os riscos de danos ao sistema operacional instalado, garantindo sua durabilidade e pleno funcionamento durante as atividades legislativas.</p> <p>Da mesma forma, a aquisição de microfones de lapela compatíveis com dispositivos móveis justifica-se como medida de preservação do sistema eletrônico já existente no plenário legislativo, evitando a utilização dos microfones pertencentes ao sistema em gravações internas, bem como configurando alternativa adequada para a captação de áudio em gravações de vídeos institucionais sem a necessidade de uso do sistema fixo. Tal medida busca reduzir o desgaste dos equipamentos, garantindo sua integridade e pleno funcionamento durante as sessões oficiais, ao mesmo tempo em que assegura qualidade adequada nas produções audiovisuais.</p> <p>Paralelamente, a confecção de 12 caixas em MDF destina-se à proteção das bases dos microfones que integram o sistema eletrônico utilizado nas sessões legislativas. Considerando que o plenário é frequentemente utilizado por outros órgãos e setores públicos do município, há aumento significativo do risco de danos, impactos e desgaste dos equipamentos. Assim, a medida busca resguardar a estrutura existente, garantindo maior vida útil aos componentes e evitando prejuízos ao funcionamento das sessões.</p> <p>Dessa forma, as aquisições e a confecção das caixas de proteção configuram medidas essenciais para a preservação do sistema eletrônico já implantado no plenário, assegurando sua integridade, continuidade operacional e adequada utilização pelo Poder Legislativo.</p> <p>Este órgão tem o dever inalienável de operar de maneira transparente e eficiente, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA

<p>01.CAIXA DE SOM</p>	<p>A CAIXA DE SOM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS;• SISTEMA ATIVO (AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA), DISPENSANDO AMPLIFICADOR EXTERNO;• ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (OU SUPERIOR);• DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA (TWEETER) INTEGRADO;• RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA;• NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE;• ENTRADAS DE ÁUDIO:<ul style="list-style-type: none">○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA XLR;○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA P10 (6,35 MM);○ ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA);• CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA;• CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE;• EQUALIZAÇÃO BÁSICA (GRAVE E AGUDO);• ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V);• GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA);• ALÇA PARA TRANSPORTE;• SUPORTE PARA PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM);• PESO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL;• PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO.• DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO.	<p>1</p>	<p>UNID</p>
<p>02. MICROFONE DE LAPELA SEM FIO</p>	<p>SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM DOIS TRANSMISSORES COMPACTOS COM MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS DE ATÉ DUAS PESSOAS EM ATIVIDADES COMO JORNALISMO MÓVEL, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E EVENTOS OFICIAIS.</p> <p>DEVERÁ OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÁVEL E ALCANCE DE ATÉ 300 METROS (LINHA DE VISÃO), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL INTEGRADO E QUALIDADE DE ÁUDIO DE, NO MÍNIMO, 24 BITS / 48 KHZ. DEVE POSSUIR RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• DOIS TRANSMISSORES COM MICROFONES EMBUTIDOS E CLIPES DE FIXAÇÃO MAGNÉTICOS OU SUPORTES DE COLAR DE SILICONE;• TRÊS RECEPTORES COM OPÇÕES DE CONEXÃO PARA CÂMERAS (VIA SAPATA), DISPOSITIVOS MÓVEIS (VIA PORTA USB-C OU LIGHTNING) E OUTRAS INTERFACES;	<p>1</p>	<p>UNID</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES E RECEPTORES; • INDICADORES VISUAIS (LED) PARA STATUS DE CONEXÃO E BATERIA; • PÁRA-BRISAS (WINDSCREENS) PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; • CONTROLE DE FUNÇÕES POR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID; • CABOS ADAPTADORES INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM PARA SAPATA DE CÂMERA. <p>O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (COMO INFRAVERMELHO E RFI), ALÉM DE DESIGN COMPACTO E DISCRETO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS TRANSMISSORES E RECEPTORES DEVE SER AUTOMÁTICA E COM BAIXA LATÊNCIA, ASSEGURANDO CLAREZA E FIDELIDADE DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>		
03. CAIXAS EM MDF	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DESTINADA À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E ESTRUTURA FIRME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.	12	UNID

Data pretendida para a conclusão da contratação:

A duração do contrato é de 12 (doze) meses.

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

Não existe vinculação com objeto de outro documento.


Informações complementares:

As informações complementares estão contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO

Servidor:	CLAITON FARIAS	Matrícula:	937	Lotação:	DIRETOR
-----------	----------------	------------	-----	----------	---------

Realeza-PR, 09 de abril de 2026.



Nome: CLAITON FARIAS

Cargo: DIRETOR GERAL

Matrícula: 937



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos eletrônicos e confecção de caixas em MDF, destinadas à conservação e proteção do sistema eletrônico já implementado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR. A aquisição visa atender às necessidades de preservação dos equipamentos utilizados nas sessões legislativas, evitando desgastes e danos decorrentes da frequente utilização do espaço por outros órgãos e setores públicos. Os itens contribuirão para a integridade dos dispositivos, a continuidade do funcionamento do sistema e a manutenção da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Poder Legislativo.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: CLAITON FARIAS CPF: 074.035.749-23

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Decreto nº. 4.603 de 27/07/2023 que disciplina sobre o Sistema de “Contratação Direta”.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Caixa de Som Amplificada com Dois Microfones: A aquisição de uma caixa de som amplificada com dois microfones justifica-se como medida de apoio à preservação do sistema eletrônico já existente no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, evitando a utilização dos equipamentos fixos em eventos que não sejam as sessões oficiais. O equipamento será utilizado em reuniões, eventos institucionais e demais atividades externas, assegurando a transmissão clara e eficiente das falas sem comprometer a integridade do sistema instalado. A presença de dois microfones possibilita maior dinamismo nas atividades, permitindo a participação de mais de um interlocutor, contribuindo para a adequada comunicação institucional e conservação dos equipamentos do plenário.

Microfone de Lapela sem Fio: A aquisição de microfone de lapela sem fio justifica-se como medida de preservação do sistema eletrônico do plenário, evitando a utilização dos microfones pertencentes ao sistema em gravações internas e produções audiovisuais. O equipamento proporciona captação de áudio com clareza, mobilidade e discrição, sendo alternativa adequada para gravações de vídeos institucionais, entrevistas e transmissões, sem a necessidade de uso dos equipamentos fixos. Dessa forma, contribui para a redução do desgaste, assegurando a integridade e o pleno funcionamento do sistema durante as sessões legislativas.



Caixas em MDF: A confecção de caixas em MDF justifica-se pela necessidade de proteção das bases dos microfones que integram o sistema eletrônico utilizado nas sessões legislativas. Considerando a frequente utilização do plenário por outros órgãos e setores públicos do município, há aumento do risco de danos, impactos e desgaste dos equipamentos. As caixas em MDF proporcionarão proteção física adequada, contribuindo para a conservação dos dispositivos, ampliação de sua vida útil e garantia do pleno funcionamento do sistema durante as atividades do Poder Legislativo.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Câmara dos Vereadores de Realeza-PR	CLAITON FARIAS

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa fornecedora deverá apresentar catálogo técnico ou especificações do fabricante, contendo informações detalhadas sobre os produtos ofertados, com destaque para as funcionalidades exigidas (qualidade de áudio, alcance, compatibilidade, conectividade, autonomia etc.);
- Todos os equipamentos devem ser entregues novos, originais de fábrica, lacrados, com nota fiscal e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, como distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em questão integra um conjunto de medidas voltadas à preservação do sistema eletrônico já existente no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, bem como à manutenção da qualidade dos serviços prestados. A solução contempla a aquisição de equipamentos eletrônicos que possibilitam a realização de atividades institucionais sem a necessidade de utilização dos equipamentos fixos do plenário em situações que não sejam as sessões oficiais, contribuindo para a redução do desgaste e dos riscos de danos.



Esses equipamentos serão utilizados em eventos institucionais, reuniões, audiências e demais atividades, evitando o uso indevido do sistema instalado no plenário. Dessa forma, assegura-se a integridade dos dispositivos, garantindo seu pleno funcionamento durante as sessões legislativas.

A medida busca, ainda, proporcionar maior organização na utilização dos recursos disponíveis, assegurando a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades do Poder Legislativo com eficiência e qualidade, especialmente considerando a frequente utilização do plenário por outros órgãos e setores públicos do município.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos itens a serem adquiridos foram definidas com base em diagnóstico interno realizado pelos setores responsáveis, levando em consideração as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Realeza-PR, bem como a preservação do sistema eletrônico já existente no plenário legislativo. Dessa forma, verificou-se que a aquisição de 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e a confecção de 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones é suficiente para atender à demanda da Casa Legislativa. Os equipamentos e as caixas de proteção serão utilizados em eventos oficiais, reuniões, audiências públicas, atividades institucionais e produções audiovisuais diversas, sendo compartilhados conforme cronograma de uso interno, reduzindo o desgaste e os riscos de danos aos componentes fixos e garantindo sua durabilidade e pleno funcionamento. A definição do quantitativo considerou o porte da Câmara, a frequência das atividades e a viabilidade de uso coletivo dos equipamentos, assegurando eficiência, economicidade e preservação dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos com base em pesquisa de mercado atualizada, contemplando orçamentos fornecidos por fornecedores locais e regionais, bem como por meio da comparação com processos de contratação similares realizados por outros órgãos públicos, de modo a assegurar a razoabilidade dos preços e a economicidade da aquisição.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação será realizada por itens em lote único, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir a maior eficiência administrativa na contratação. A divisão em múltiplos lotes poderia comprometer a execução integrada e coordenada do objeto, além de aumentar os custos operacionais com fiscalização, recebimento e gerenciamento de contratos distintos. Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade, pois o mercado fornecedor é composto por empresas com capacidade de atender ao conjunto completo do objeto licitado, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações anteriores ou futuras interligadas diretamente a esta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se sua necessidade diante da demanda recorrente por adequada sonorização e comunicação nas atividades institucionais da Câmara Municipal de Realeza-PR. A aquisição de uma caixa de som amplificada com microfones, um microfone de lapela sem fio e a confecção de 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones visa suprir a carência de equipamentos adequados, preservando o sistema eletrônico já existente no plenário, garantindo a qualidade na captação de áudio em produções audiovisuais, registros institucionais e ações de comunicação, sem comprometer os equipamentos fixos utilizados nas sessões oficiais.

A contratação é essencial para assegurar maior clareza na transmissão das falas, acessibilidade nas atividades públicas e melhoria na comunicação institucional, além de fortalecer o vínculo entre o Poder Legislativo e a comunidade. Trata-se, portanto, de medida indispensável ao aprimoramento da atuação pública, à preservação dos equipamentos e ao adequado funcionamento da Casa de Leis.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Adquirir equipamentos de sonorização e comunicação com qualidade técnica adequada e melhor relação custo-benefício, que promovam a melhoria da comunicação institucional, fortaleçam a divulgação das atividades do Poder Legislativo e assegurem a preservação e conservação dos equipamentos existentes.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se fazem necessárias adaptações estruturais além das já previstas para a instalação dos equipamentos e mobiliário.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise das alternativas e das condições de mercado, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é viável técnica e economicamente, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Realeza-PR e às exigências legais para a realização do processo licitatório.

Realeza-PR, 09 de abril de 2026.

CLAITON FARIAS

Diretor - Elaborador do ETP

Manoel Arilto de
Souza Costa
Junior:87141779949

Assinado de forma digital por
Manoel Arilto de Souza Costa
Junior:87141779949
Dados: 2026.05.06 09:55:52
-03'00'

**MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 OBJETO

O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones. Os itens destinam-se a apoiar as atividades institucionais da Câmara Municipal de Realeza-PR, funcionando como medida complementar de apoio e preservação do sistema eletrônico já existente no plenário legislativo. A aquisição visa evitar o uso indevido dos equipamentos fixos, reduzir o desgaste e os riscos de danos, assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do sistema durante as sessões oficiais e demais atos institucionais, além de garantir adequada amplificação sonora, registro audiovisual e qualidade nas produções institucionais. As caixas em MDF destinam-se à proteção das bases dos microfones, resguardando a estrutura existente, prevenindo impactos e prolongando a vida útil dos componentes. Dessa forma, as aquisições configuram medidas essenciais para a preservação do sistema eletrônico implantado, assegurando sua integridade, continuidade operacional e uso eficiente pelo Poder Legislativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01.CAIXA DE SOM	<p>A CAIXA DE SOM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS; • SISTEMA ATIVO (AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA), DISPENSANDO AMPLIFICADOR EXTERNO; • ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (OU SUPERIOR); • DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA (TWEETER) INTEGRADO; • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA; • NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE; • ENTRADAS DE ÁUDIO: <ul style="list-style-type: none"> ○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA XLR; ○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA P10 (6,35 MM); ○ ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA); • CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; • CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; • EQUALIZAÇÃO BÁSICA (GRAVE E AGUDO); • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); • GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA); • ALÇA PARA TRANSPORTE; • SUPORTE PARA PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM); • PESO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL; • PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO; 	1	UNID

	<ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO. 		
02. MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	<p>SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM DOIS TRANSMISSORES COMPACTOS COM MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS DE ATÉ DUAS PESSOAS EM ATIVIDADES COMO JORNALISMO MÓVEL, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E EVENTOS OFICIAIS.</p> <p>DEVERÁ OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÁVEL E ALCANCE DE ATÉ 300 METROS (LINHA DE VISÃO), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL INTEGRADO E QUALIDADE DE ÁUDIO DE, NO MÍNIMO, 24 BITS / 48 KHZ. DEVE POSSUIR RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DOIS TRANSMISSORES COM MICROFONES EMBUTIDOS E CLIPES DE FIXAÇÃO MAGNÉTICOS OU SUPORTES DE COLAR DE SILICONE; • TRÊS RECEPTORES COM OPÇÕES DE CONEXÃO PARA CÂMERAS (VIA SAPATA), DISPOSITIVOS MÓVEIS (VIA PORTA USB-C OU LIGHTNING) E OUTRAS INTERFACES; • ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES E RECEPTORES; • INDICADORES VISUAIS (LED) PARA STATUS DE CONEXÃO E BATERIA; • PÁRA-BRISAS (WINDSCREENS) PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; • CONTROLE DE FUNÇÕES POR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID; • CABOS ADAPTADORES INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM PARA SAPATA DE CÂMERA. <p>O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (COMO INFRAVERMELHO E RFI), ALÉM DE DESIGN COMPACTO E DISCRETO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS TRANSMISSORES E RECEPTORES DEVE SER AUTOMÁTICA E COM BAIXA LATÊNCIA, ASSEGURANDO CLAREZA E FIDELIDADE DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>	1	UNID
03. CAIXAS EM MDF	<p>CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DESTINADA À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM</p>	12	UNID

	SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E ESTRUTURA FIRME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.		
--	--	--	--

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa fornecedora deverá apresentar catálogo técnico ou especificações do fabricante, contendo informações detalhadas sobre os produtos ofertados, com destaque para as funcionalidades exigidas, tais como: qualidade de áudio, potência e desempenho da caixa de som, alcance dos microfones sem fio e do microfone de lapela, compatibilidade entre os equipamentos, tipos de conectividade, autonomia das baterias e demais características técnicas pertinentes.

1.2.2 Todos os equipamentos devem ser entregues novos, originais de fábrica, lacrados, com nota fiscal e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

1.2.3 A duração do contrato é de 12 (doze) meses.

1.3 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega de ambos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para os dois itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A **aquisição de uma caixa de som amplificada com dois microfones** para a Câmara de Vereadores de Realeza-PR justifica-se como medida complementar de apoio e preservação do sistema eletrônico já existente no plenário legislativo, evitando a utilização indevida dos equipamentos em eventos que não sejam as sessões oficiais. Dessa forma, busca-se reduzir o desgaste e os riscos de danos ao sistema operacional instalado, garantindo sua durabilidade e pleno funcionamento durante as atividades legislativas.

Da mesma forma, a **aquisição de microfones de lapela compatíveis com dispositivos móveis** justifica-se como medida de preservação do sistema eletrônico já existente no plenário legislativo, evitando a utilização dos microfones pertencentes ao sistema em gravações internas, bem como configurando alternativa adequada para a captação de áudio em gravações de vídeos institucionais sem a necessidade de uso do sistema fixo. Tal medida busca reduzir o desgaste dos equipamentos, garantindo sua integridade e pleno funcionamento durante as sessões oficiais, ao mesmo tempo em que assegura qualidade adequada nas produções audiovisuais.

Paralelamente, a **confecção de 12 caixas em MDF** destina-se à proteção das bases dos microfones que integram o sistema eletrônico utilizado nas sessões legislativas.

Considerando que o plenário é frequentemente utilizado por outros órgãos e setores públicos do município, há aumento significativo do risco de danos, impactos e desgaste dos equipamentos. Assim, a medida busca resguardar a estrutura existente, garantindo maior vida útil aos componentes e evitando prejuízos ao funcionamento das sessões.

Dessa forma, as aquisições e a confecção das caixas de proteção configuram medidas essenciais para a preservação do sistema eletrônico já implantado no plenário, assegurando sua integridade, continuidade operacional e adequada utilização pelo Poder Legislativo.

Este órgão tem o dever inalienável de operar de maneira transparente e eficiente, em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução contempla a aquisição de equipamentos audiovisuais destinados à produção de conteúdo institucionais com qualidade técnica e profissional, visando atender às necessidades de comunicação, registro e divulgação das atividades do Poder Legislativo. Os itens a serem adquiridos são:

Caixa de Som Amplificada com Microfones: Equipamento de alta performance, com potência adequada para ambientes internos e externos, sistema de amplificação integrado, controle de volume independente, entradas para microfones e outros dispositivos de áudio (como USB, auxiliar e/ou Bluetooth), além de acompanhar 02 (dois) microfones sem fio. O conjunto deverá apresentar boa qualidade sonora, alcance eficiente e estabilidade de sinal, garantindo clareza na reprodução e captação do áudio. O equipamento será utilizado para a realização de sessões legislativas, eventos oficiais, audiências públicas, entrevistas e demais ações da Câmara Municipal que demandem adequada amplificação sonora, organização e confiabilidade na comunicação.

Microfone de Lapela Sem Fio: Sistema de microfone sem fio com lapela, compatível com a câmera profissional, composto por transmissor, receptor e microfone discreto de clipagem. Deve apresentar alcance mínimo de 30 metros em área aberta, estabilidade de sinal, operação em faixa de frequência livre de interferências, bateria recarregável com autonomia adequada e boa qualidade de captação em diferentes ambientes. O microfone será utilizado para gravações de vídeos, proporcionando clareza e fidelidade sonora, mesmo em situações de mobilidade.

Confecção de 12 Caixas em MDF para Proteção de Microfones: Paralelamente, contempla-se a confecção de 12 caixas em MDF destinadas à proteção das bases dos microfones que integram o sistema eletrônico utilizado nas sessões legislativas. Considerando que o plenário é frequentemente utilizado por outros órgãos e setores públicos do município, verifica-se aumento significativo do risco de danos, impactos e desgaste dos equipamentos. Assim, a medida busca resguardar a estrutura existente, garantindo maior vida útil aos componentes, preservação do patrimônio público e evitando prejuízos ao funcionamento das sessões legislativas.

A aquisição desses equipamentos e materiais tem como finalidade modernizar a estrutura de produção audiovisual da Câmara Municipal de Realeza, garantindo qualidade técnica

nas gravações, maior alcance das ações institucionais, fortalecimento da transparência pública e preservação dos equipamentos já existentes. A entrega deverá incluir todos os acessórios necessários, bem como garantia mínima de 12 meses e suporte técnico autorizado.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, como distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente licitação será realizada por itens em lote único, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir a maior eficiência administrativa na contratação. A divisão em múltiplos lotes poderia comprometer a execução integrada e coordenada do objeto, além de aumentar os custos operacionais com fiscalização, recebimento e gerenciamento de contratos distintos. Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade, pois o mercado fornecedor é composto por empresas com capacidade de atender ao conjunto completo do objeto licitado, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade, restando a contratante realizar o correto descarte quando for o caso.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs. 1: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deve analisar com cautela para verificar se o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2. Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que se avalie se o preço final das ME ou EPP, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, traz prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

Obs. 3 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega de todos os itens deverá ser realizada no endereço oficial da instituição, que se encontra na Rua Arnaldo Busato, centro, nº3242, Edifício Bueno sala 03, nos horários 07:30h às 10:00 h e das 13:00 às 16:00h.

9.2 O prazo para entrega de todos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para todos os itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

9.3 Os bens entregues poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para todos os Itens, contados a partir da notificação formal da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço mencionado anteriormente, no item "9.1", conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

9.7 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

9.8 Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

9.9 A fiscalização por parte da Câmara de Vereadores e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações da CONTRATANTE:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a

execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

c) O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

e) O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Será exigida apenas a garantia legal prevista para cada item.

17. VIGÊNCIA

b) Da vigência do contrato

b.1) A duração do contrato é de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

19.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail "*cmvrealiza@gmail.com*", e informações pelo fone: (46) 3543-1923.

19.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: *cmvrealiza@gmail.com*, fone: (46) 99911-9423 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45)998060212.

19.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

19.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

44.90.52.06.00 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.

33.90.30.16.00 – Material de expediente.

21. MODALIDADE

DISPENSA.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023,

sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Realeza/PR, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SILVA FRANÇA
Suplente

CLAITON FARIAS
Diretor Legislativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Manoel Arilto de
Souza Costa
Junior:87141779949

Assinado de forma digital por
Manoel Arilto de Souza Costa
Junior:87141779949
Dados: 2026.05.06 10:05:28
-03'00'

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereador

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, CLAITON FARIAS, Diretor da Câmara dos Vereadores, declaro que:

- ✚ Estou ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações não pode ser realizada por terceiros que não sejam servidores.
- ✚ Não possuo qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.
- ✚ Que deve ser anexado ao processo licitatório o documento que comprova a opção que será marcada.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

✚ FONTES DA PESQUISA DE PREÇO

Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços teve como fonte(s):

- () Sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, conforme documento(s) _____;
- (X) Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s) Ata de Registro de Preço referente a **Caixa de Som e Microfone de Lapela sem Fio** nº 219/2025, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; conforme documento(s) _____;
- (X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s) _____. Atesto ainda que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.
- () Base nacional de notas fiscais eletrônicas, de acordo com o disposto em Caderno de Logística elaborado pela SEGES/SEDGG/ME; conforme documentos _____;

() Considerando a impossibilidade de realização da pesquisa por meio dos parâmetros anteriores, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme documentos.

() Outra: _____

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

✚ METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor informado no Termo de Referência se deu por:

(X) Menor preço

() Média

() Mediana

() Outros (informar e justificar a metodologia utilizada):

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Data: 15/04/2026

Servidor: CLAITON FARIAS

Assinatura: Claiton Farias

Ciente em: ____/____/____

Verificado por: _____

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR
 CNPJ: 00.452.810/0001-89
 Endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242 – Realeza/PR
 E-mail: cmvrealiza@gmail.com

Fornecedor: Renata planejados

Razão Social: RENATA PLANEJADOS LTDA
 CNPJ: 40.045.127/0001-41
 Endereço: Rua Marco Aurelio, 2020, bairro João Paulo II - Realeza/PR
 Telefone/E-mail: 46 99923-7483 / planejadosrenata@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNID
03. CAIXAS EM MDF	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DESTINADA À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E ESTRUTURA FIRME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.	12	UNID	R\$ 87,5

Valor Total Geral: R\$ 1.050,00

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA:400451270 00141	Assinado de forma digital por RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA:40045127000141 Dados: 2026.04.15 09:59:58 -03'00'
--	--

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR
 CNPJ: 00.452.810/0001-89
 Endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242 – Realeza/PR
 E-mail: cmvrealiza@gmail.com

Fornecedor:

Razão Social: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
 CNPJ: 43.882.979/0001-81
 Endereço: Rua Belem, 2470
 Telefone/E-mail: 46 99906-0427

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE E MEDIDA	VALOR UNID
03. CAIXAS EM MDF	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DESTINADA À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E ESTRUTURA FIRME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.	12	UNID	109,90

Valor Total Geral: R\$ 1.318,80

**BEATRIZ REGINA
 SCHAFRANSKI**

ROSSI:0829555498

0

Assinado de forma digital
 por BEATRIZ REGINA
 SCHAFRANSKI

ROSSI:08295554980

Dados: 2026.05.06 08:30:51
 -03'00'

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR
CNPJ: 00.452.810/0001-89
Endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242 – Realeza/PR
E-mail: cmvrealiza@gmail.com

Fornecedor:

Razão Social: MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 04.313.485/0001-24
Endereço: Rua Pedro Americo, 3677
Telefone/E-mail: 46 99974 2031

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE E MEDIDA	VALOR UNID
03. CAIXAS EM MDF	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DESTINADA À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E ESTRUTURA FIRME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.	12	UNID	129,90

Valor Total Geral: R\$ 1.558,80

JACIR FRANCISCO
COMIRAN:84168471
934

Assinado de forma digital por
JACIR FRANCISCO
COMIRAN:84168471934
Dados: 2026.05.06 08:28:37 -03'00'

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR
 CNPJ: 00.452.810/0001-89
 Endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242 – Realeza/PR
 E-mail: cmvrealeza@gmail.com

Fornecedor: Vivatech Informática Ltda
 Razão Social: Vivatech Informática Ltda
 CNPJ: 18.740.410/0001-34
 Endereço: Av. Bruno Zuttion, 3177, Centro. Realeza-PR
 Telefone/E-mail: (46)999185784 ou (46)3543-4400

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE E MEDIDA	VALOR UNID
01.CAIXA DE SOM	<p>A CAIXA DE SOM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS; • SISTEMA ATIVO (AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA), DISPENSANDO AMPLIFICADOR EXTERNO; • ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (OU SUPERIOR); • DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA (TWEETER) INTEGRADO; • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA; • NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE; • ENTRADAS DE ÁUDIO: <ul style="list-style-type: none"> ○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA XLR; ○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA P10 (6,35 MM); ○ ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA); • CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; • CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; • EQUALIZAÇÃO BÁSICA (GRAVE E AGUDO); • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); • GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA); • ALÇA PARA TRANSPORTE; • SUPORTE PARA PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM); • PESO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL; • PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO. • DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO. 	1	UNID	2.499,00
02. MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM DOIS TRANSMISSORES COMPACTOS COM MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS DE ATÉ DUAS PESSOAS EM ATIVIDADES COMO	1	UNID	R\$1.199,00

<p>JORNALISMO MÓVEL, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E EVENTOS OFICIAIS.</p> <p>DEVERÁ OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÁVEL E ALCANCE DE ATÉ 300 METROS (LINHA DE VISÃO), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL INTEGRADO E QUALIDADE DE ÁUDIO DE, NO MÍNIMO, 24 BITS / 48 KHZ. DEVE POSSUIR RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DOIS TRANSMISSORES COM MICROFONES EMBUTIDOS E CLIPES DE FIXAÇÃO MAGNÉTICOS OU SUPORTES DE COLAR DE SILICONE; • TRÊS RECEPTORES COM OPÇÕES DE CONEXÃO PARA CÂMERAS (VIA SAPATA), DISPOSITIVOS MÓVEIS (VIA PORTA USB-C OU LIGHTNING) E OUTRAS INTERFACES; • ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES E RECEPTORES; • INDICADORES VISUAIS (LED) PARA STATUS DE CONEXÃO E BATERIA; • PÁRA-BRISAS (WINDSCREENS) PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; • CONTROLE DE FUNÇÕES POR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID; • CABOS ADAPTADORES INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM PARA SAPATA DE CÂMERA. <p>O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (COMO INFRAVERMELHO E RFI), ALÉM DE DESIGN COMPACTO E DISCRETO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS TRANSMISSORES E RECEPTORES DEVE SER AUTOMÁTICA E COM BAIXA LATÊNCIA, ASSEGURANDO CLAREZA E FIDELIDADE DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>			
---	--	--	--

Valor Total Geral: R\$ 3.698,00

VIVATECH
INFORMATICA
LTDA:187404
10000134

Assinado de forma digital por VIVATECH INFORMATICA LTDA:18740410000134
 4
 Dados: 2026.04.14 13:40:43 -03'00'

INFO FELPZ

INFORMÁTICA

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR

CNPJ: 00.452.810/0001-89

Endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242 – Realeza/PR

E-mail: cmvrealeza@gmail.com

Fornecedor:

Razão Social: Info Felpz Informática

CNPJ: 51.517.620/0001-33

Endereço: Rua Antonio Ciechanowski, nº2936, Centro, Realeza-PR

Telefone/E-mail: 46 99980-6145 / infofelpz@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNID
01.CAIXA DE SOM	<p>A CAIXA DE SOM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS;• SISTEMA ATIVO (AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA), DISPENSANDO AMPLIFICADOR EXTERNO;• ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (OU SUPERIOR);• DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA (TWEETER) INTEGRADO;• RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA;• NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE;• ENTRADAS DE ÁUDIO:<ul style="list-style-type: none">○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA XLR;○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA P10 (6,35 MM);○ ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA);• CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA;• CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE;• EQUALIZAÇÃO BÁSICA (GRAVE E AGUDO);• ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V);• GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA);• ALÇA PARA TRANSPORTE;• SUPORTE PARA PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM);• PESO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL;• PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO.• DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO.	1	UNID	R\$2.590,00

INFO FELPZ

INFORMÁTICA

31

<p>02. MICROFONE DE LAPELA SEM FIO</p>	<p>SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM DOIS TRANSMISSORES COMPACTOS COM MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS DE ATÉ DUAS PESSOAS EM ATIVIDADES COMO JORNALISMO MÓVEL, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E EVENTOS OFICIAIS.</p> <p>DEVERÁ OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÁVEL E ALCANCE DE ATÉ 300 METROS (LINHA DE VISÃO), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL INTEGRADO E QUALIDADE DE ÁUDIO DE, NO MÍNIMO, 24 BITS / 48 KHZ. DEVE POSSUIR RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• DOIS TRANSMISSORES COM MICROFONES EMBUTIDOS E CLIPES DE FIXAÇÃO MAGNÉTICOS OU SUPORTES DE COLAR DE SILICONE;• TRÊS RECEPTORES COM OPÇÕES DE CONEXÃO PARA CÂMERAS (VIA SAPATA), DISPOSITIVOS MÓVEIS (VIA PORTA USB-C OU LIGHTNING) E OUTRAS INTERFACES;• ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES E RECEPTORES;• INDICADORES VISUAIS (LED) PARA STATUS DE CONEXÃO E BATERIA;• PÁRA-BRISAS (WINDSCREENS) PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS;• CONTROLE DE FUNÇÕES POR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID;• CABOS ADAPTADORES INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM PARA SAPATA DE CÂMERA. <p>O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (COMO INFRAVERMELHO E RFI), ALÉM DE DESIGN COMPACTO E DISCRETO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS TRANSMISSORES E RECEPTORES DEVE SER AUTOMÁTICA E COM BAIXA LATÊNCIA, ASSEGURANDO CLAREZA E FIDELIDADE DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>	<p>1</p>	<p>UNID</p>	<p>R\$1.399,00</p>
--	--	----------	-------------	--------------------

Valor Total Geral: R\$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais)

INFO FELPZ INFORMATICA
LTDA:51517620000133

Assinado de forma digital por INFO FELPZ
INFORMATICA LTDA:51517620000133
Dados: 2026.04.07 14:08:34 -03'00'

Info Felpz Informática

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS
RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, Nº 2936, CENTRO, REALEZA, PARANÁ
(46) 99980 6145 @INFOFELPZ

ORÇAMENTO COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA

CNPJ: 00.452.810/0001-89

Endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242

Município: Realeza – PR

E-mail: cmvrealiza@gmail.com**DADOS DO FORNECEDOR**

Empresa: EF EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 60.519.179/0001-10

Endereço: RUA MAUA 2850 CENTRO REALEZA-PR

Telefone: 46 999064018

E-mail: edilnei@hotmail.com

OBJETO: Fornecimento de **caixa de som ativa amplificada e microfone de lapela sem fio**, destinados à sonorização de ambientes institucionais.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR TOTAL
01.CAIXA DE SOM	<p>A CAIXA DE SOM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS; • SISTEMA ATIVO (AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA), DISPENSANDO AMPLIFICADOR EXTERNO; • ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (OU SUPERIOR); • DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA (TWEETER) INTEGRADO; • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA; • NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE; • ENTRADAS DE ÁUDIO: <ul style="list-style-type: none"> ○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA XLR; ○ NO MÍNIMO 1 ENTRADA P10 (6,35 MM); ○ ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA); • CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; • CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; • EQUALIZAÇÃO BÁSICA (GRAVE E AGUDO); 	1	11.350,00

	<ul style="list-style-type: none"> • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); • GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA); • ALÇA PARA TRANSPORTE; • SUPORTE PARA PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM); • PESO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL; • PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO; • DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO. 		
02. MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	<p>SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM DOIS TRANSMISSORES COMPACTOS COM MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS DE ATÉ DUAS PESSOAS EM ATIVIDADES COMO JORNALISMO MÓVEL, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E EVENTOS OFICIAIS.</p> <p>DEVERÁ OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÁVEL E ALCANCE DE ATÉ 300 METROS (LINHA DE VISÃO), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL INTEGRADO E QUALIDADE DE ÁUDIO DE, NO MÍNIMO, 24 BITS / 48 KHZ. DEVE POSSUIR RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DOIS TRANSMISSORES COM MICROFONES EMBUTIDOS E CLIPES DE FIXAÇÃO MAGNÉTICOS OU SUPORTES DE COLAR DE SILICONE; • TRÊS RECEPTORES COM OPÇÕES DE CONEXÃO PARA CÂMERAS (VIA SAPATA), DISPOSITIVOS MÓVEIS (VIA PORTA USB-C OU LIGHTNING) E OUTRAS INTERFACES; • ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES E RECEPTORES; • INDICADORES VISUAIS (LED) PARA STATUS DE CONEXÃO E BATERIA; • PÁRA-BRISAS (WINDSCREENS) PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; • CONTROLE DE FUNÇÕES POR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID; • CABOS ADAPTADORES INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM PARA SAPATA DE CÂMERA. 	1	1.249,00

	<p>O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (COMO INFRAVERMELHO E RFI), ALÉM DE DESIGN COMPACTO E DISCRETO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS TRANSMISSORES E RECEPTORES DEVE SER AUTOMÁTICA E COM BAIXA LATÊNCIA, ASSEGURANDO CLAREZA E FIDELIDADE DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>		
--	---	--	--

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 12.599,00

E F
EMPREENDIMEN
TOS E
TECNOLOGIA
LTDA:60519179
000110

Assinado de forma
digital por E F
EMPREENDIMEN
TOS E
TECNOLOGIA
LTDA:60519179000110
Dados: 2026.04.09
18:02:51 -03'00'

Assinatura do Proprietário:

Ata de Registro de Preços 219/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
219/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA	04/08/2025 13:09 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	64/2025	23463.000439/2024-76

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02644/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Adm. n.º 23463.000439/2024-76)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, bairro São José, Aracaju - SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portadora da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2025, homologado em 24/07/2025, processo administrativo nº 23463.000439/2024-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e modelagem necessários para o Instituto Federal de Sergipe**, especificados no Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação nº 90026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

Razão Social: LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA CNPJ n.º: 46.555.218/0001-03

36

Representante legal com poderes para assinar o contrato: MARLIANNE PINHEIRO ARAÚJO

Banco: INTER 077 Conta corrente: 21513365-0 Agência: 0001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$) UNITÁRIO
28	Caixa de Som Ativa: Caixa Acústica Altura: 635 MM, Resposta Freqüência: 45 Hz A 800 Hz , Tamanho Alto-Falante: 15 POL, Largura: 500 MM, Características Adicionais: Entradas/Saídas 4 Paralelas 2 Speakon , Profundidade: 580 MM, Potência: 600 Watts Rms	CAIXA DE SOM AQUÁRIO HP-900 BLUETOOTH 900W PRETA	und	30	R\$ 1.199,00
96	Microfone de lapela: Sistema Profissional Wireless de microfone de Lapela Sem Fio UHF com Montagem em Câmera. Microfone de Lapela Sem Fio UHF com Montagem em Câmera. Tecnologia sem fio: UHF analógico; Número de frequências do canal RF: 48; Transmissores incluídos: 1 x Bodypack com Microfone; Diversidade: Verdadeira Diversidade; Banda de frequência RF: 556.71 a 575.98 MHz; Largura de banda RF: 19 MHz; Tamanho do passo de frequência: 39.5 kHz; Varredura de canal RF: Manual; Faixa de operação máxima: 70m; Max transmissores por banda: 8; Criptografia: Nenhuma; Desvio: ±5 kHz. Tipo de Receptor: Montagem em Câmera; Opções de montagem: clipe de cinto, montagem em sapata (com hardware incluído); Antena: 1 x 1/4 Wave Externa, Destacável (Top-Mount);Número de canais de áudio: 1. Entrada/Saída de áudio: 1 x TRS P2 1/8" / 3.5 mm Fêmea de saída de linha não balanceada; 1 x TRS P2 1/8" / 3.5mm; Fêmea desbalanceada saída de fone de ouvido; Resposta de Frequência: 40 Hz a 18 kHz ±3 dB; Conectividade USB/Lightning: USB Tipo-C (carregamento). Requisitos de energia: bateria; Tipo de bateria: 1 x recarregável embutido (incluído); Capacidade da bateria interna: 1600 mAh; Tempo de carregamento da bateria: 2,5 horas; Aproximadamente. Vida útil da bateria: 10 horas (lítio). Adaptador de alimentação CA/CC: 5 VCC (não incluído); Display e indicadores: 1 x LCD (nível AF, status da bateria, canal, frequência, nível de saída); Carcaça: Metal; Dimensões: 60 x 90 x 24mm; Peso: 149g; Transmissor Bodypack Boya TX4 Pro; Tipo de transmissor: Bodypack com microfone; Potência de saída de RF: 10 mW; Entrada/Saída de áudio: 2 x TRS P2 1/8" / 3.5 mm 3 pinos Fêmea desbalanceada (bloqueável); Silenciamento: interruptor liga/desliga; Nível de entrada de áudio: -60 dBV (Nível do microfone); Controle de nível automático: Não; Método de sincronização: manual; Antena: 1 x 1/4 de onda externa, destacável; Requisitos de energia: bateria; Tipo de bateria: 1 x recarregável embutido; Tempo de carregamento da bateria: 2.5 horas; Aproximadamente. Vida útil da bateria: 10 horas; Display e indicadores: LCD (Status da bateria, canal, mudo); Carcaça: Metal Dimensões: 60 x 90 x 24mm; Peso: 149g. Tipo de microfone: Lapela	MICROFONES BOYA WM4 PRO-K2 SEM FIO OMNIDIRECIONAL COR PRETO	und	45	R\$ 1.395,97

Lavander; Campo de som: Mono; Padrão Polar: Omnidirecional; SNR: 83 dB; Conectores de saída: TRS P2 1/8" / 3.5 mm Macho. Itens Inclusos: Sistema de Microfone Wireless; Receptor; Transmissor Bodypack; Microfone de lapela omnidirecional; Clipe de microfone de lapela estilo jacaré; Espuma Windscreen (Sistema Wireless Boya BY-WM6S Microfone de Lapela Sem Fio UHF com Montagem em Câmera).

37

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134):

3.2 As quantidades mínimas e máximas estão discriminadas como anexo desta Ata e os locais de entrega dos participantes e seus endereços seguem discriminados a seguir:

- 3.2.1. IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, nº1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49.500-543
- 3.2.2. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE.
- 3.2.3 IFS - Campus Aracaju (UASG 158393): Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49055-260.
- 3.2.4. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão - SE. CEP: 49100-000.
- 3.2.5. IFS - Campus Socorro (UASG 154680): Avenida Professora Jania Reis, nº 94, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49156-183.
- 3.2.6. IFS – Campus Lagarto (UASG 158394): Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400- 000.
- 3.2.7. IFS – Campus Estância (UASG 152426): Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000.
- 3.2.8. IFS - Campus Tobias Barreto (UASG 154679): Avenida Osvaldo Carvalho Prado, s/nº, Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto/SE, CEP.: 49.300-000.
- 3.2.9. IFS - Campus Glória (UASG 152420): Rodovia SE-230, Povoado Piabas, s/n, Zona Rural, Nossa Senhora da Glória /SE, CEP: 49.680-000.
- 3.2.10. IFS - Campus Propriá (UASG 154681): BR 101 - S/N, Km 05 Sul, Propriá/SE, CEP:49.900-000.
- 3.2.11. IFS - Campus Poço Redondo (UASG 154626): Rodovia SE 206, Poço Redondo - SE, CEP: 48.810-000.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

38

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 39
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 40

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

41

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e anexos*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ASSINATURAS:

ANDRADE:532
89730549
GAMA DE
ANDRADE:53289730549
Dados: 2025.08.18
15:13:12 -03'00'

LILIBYTE COMERCIAL
VIRTUAL
LTDA:46555218000103
Assinado de forma digital por
LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL
LTDA:46555218000103
Dados: 2025.08.07 00:11:15
-03'00'


42

RUTH SALES GAMA

LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA

REITORA/IFS

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS
Data: 14/08/2025 11:51:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANCILLA
MIRIAM
CARVALHO
SANTANA:01193
833574

Assinado digitalmente por ANCILLA MIRIAM
CARVALHO SANTANA:01193833574
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI
Múltipla vs, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANCILLA MIRIAM CARVALHO
SANTANA:01193833574
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização:
Data: 2025.08.14 11:42:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 13:09:39.



JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA DE ATAS OU CONTRATOS CORRELATOS

1

Assunto: Justificativa da ausência de atas de registro de preços ou contratos administrativos anteriores relacionados à aquisição de caixas em MDF.

Durante a fase de levantamento de informações para subsidiar a estimativa de preços referente à aquisição de caixas confeccionadas em MDF, com dimensões aproximadas de 15 cm de comprimento, 15 cm de largura e 10 cm de altura, foi realizada busca por Atas de Registro de Preços (ARPs) e contratos administrativos de objetos similares firmados por outros órgãos públicos.

Entretanto, não foram identificadas ARPs vigentes ou contratações compatíveis com as especificações pretendidas, especialmente em razão das características específicas do objeto, que envolve dimensões padronizadas e finalidade própria de uso, o que limita a existência de registros semelhantes em bases públicas. A pesquisa abrangeu sistemas oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e portais de transparência de diversos entes públicos.

Diante da inexistência de referências públicas adequadas, optou-se pela realização de pesquisa de preços diretamente com fornecedores locais e regionais, os quais apresentaram cotações atualizadas e compatíveis com a realidade de mercado. Tal procedimento possibilitou a obtenção de valores condizentes com o objeto, considerando suas especificidades técnicas e a disponibilidade no mercado regional.

Ressalta-se que a metodologia adotada encontra respaldo no art. 23, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que autoriza a utilização de pesquisa direta com fornecedores como fonte válida para formação do valor estimado, especialmente quando não houver dados oriundos de contratações públicas anteriores.

Realeza, 15 de abril de 2026.


CLAITON FARIAS

Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PORTARIA Nº 8.146/2025

20/05/2025

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:

- I. Diana Bamberg, mat. 260851
- II. Kelly Cristina Mello, mat. 3106151

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

- I. Nicoly Eduarda Engester Martini, mat 3106895
- II. Heloise Gomes de Moraes, mat 3105967 - Presidente; e
- III. Tania Regina de Oliveira, mat. 308811

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 21, 05, 2025

Edição Nº 3280 Pag. 359

Jornal 3522 B.B. 10 - Imp

Câmara

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VIVATECH INFORMÁTICA	INFO FELPZ	EF EMPREENDIMENTOS	RENATA PLANEJADOS	MULTINEGÓCIOS JMC L.TDA	MAKXIMO SUPERMERCADO	MENOR PREÇOS	VALOR MÁX. TOTAL
1	<p>A CAIXA DE SOM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS; -SISTEMA ATIVO (AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA), DISPENSANDO AMPLIFICADOR EXTERNO; -ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (OU SUPERIOR); -DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA (TWEETER) INTEGRADO; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA; -NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE; -ENTRADAS DE ÁUDIO: NO MÍNIMO 1 ENTRADA XLR; NO MÍNIMO 1 ENTRADA P10 (6,35 MM); ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA); -CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; -CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; -REGULIZAÇÃO BÁSICA (GRAVE E AGUDO); -ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); -GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA); -ALÇA PARA TRANSPORTE; -SUPORTE PARA PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM); -PESO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL; -PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERaquecimento; -DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, DO TIPO DE MICROFONE DE CAPTURA OMNIDIRECCIONAIS COMPACTOS COM MICROFONES OMNIDIRECCIONAIS INTEGRADOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS DE ATÉ DUAS PESSOAS EM ATIVIDADES COMO JORNALISMO MÓVEL, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E EVENTOS OFICIAIS. DEVERÁ OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÁVEL E ALCANCE DE ATÉ 300 METROS (LINHA DE VISÃO), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL INTEGRADO E QUALIDADE DE ÁUDIO DE; NO MÍNIMO: 24 BITS / 48 KHZ DEVE POSSUIR RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR: -DOIS TRANSMISSORES COM MICROFONES EMBUTIDOS E CLIPES DE FIXAÇÃO MAGNÉTICOS OU SUPORTES DE COLAR DE SILICONE; -TRÊS RECEPTORES COM OPÇÕES DE CONEXÃO PARA CÂMERAS (VIA SAPATA), DISPOSITIVOS MÓVEIS (VIA PORTA USB-C OU LIGHTNING) E OUTRAS INTERFACES; -ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES E RECEPTORES; -INDICADORES VISUAIS (LED) PARA STATUS DE CONEXÃO E BATERIA; -PARA-BRISAS (WINDSCREENS) PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; -CONTROLE DE FUNÇÕES POR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID; -CABOS ADAPTADORES INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM PARA SAPATA DE CÂMERA. O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (COMO INFRAVERMELHO E RF), ALÉM DE DESIGN COMPACTO E DISCRETO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS TRANSMISSORES E RECEPTORES DEVE SER AUTOMÁTICA E COM BAIXA LATÊNCIA, ASSEGURANDO CLAREZA E FIDELIDADE DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES. A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM 24 HORAS. 	UNID	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.590,00	R\$ 11.350,00				R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
2	<p>CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DESTINADA À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E ESTRUTURA FIRME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.</p>	UNID	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.249,00				R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
3		UNID	12		R\$ 87,50		R\$ 87,50	R\$ 109,90	R\$ 129,90	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00

MS

TOTAL	R\$ 4.748,00
-------	--------------



**AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SR. MANOEL ARLITO DE SOUZA COSTA JUNIOR**

Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações expedidas, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referente ao PROCESSO LICITATORIO DE CONTRATAÇÃO 03/2026, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

- 01 – LEGISLATIVA
- 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
- 80 – CONTA DE DESPESA
- 4.4.90.52.06.01 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

CAIXAS EM MDF

- 01 – LEGISLATIVA
- 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
- 50 – CONTA DE DESPESA
- 3.3.90.30.30.00 – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES

Realeza, datado e assinado digitalmente.

Cristian Luiz
Forte:07137155
960

Assinado de forma digital
por Cristian Luiz
Forte:07137155960
Dados: 2026.05.22 08:36:32
-03'00'

CRISTIAN LUIZ FORTE
Contador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

48

AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VIVATECH INFORMÁTICA	RENATA PLANEJADOS	MENOR PREÇO	VALOR MÁX. TOTAL
1	A CAIXA DE SOM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS: • POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS; • SISTEMA ATIVO (AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA), DISPENSANDO AMPLIFICADOR EXTERNO; • ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (OU SUPERIOR); • DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA (TWEETER) INTEGRADO; • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA; • NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE; • ENTRADAS DE ÁUDIO: o NO MÍNIMO 1 ENTRADA XLR; o NO MÍNIMO 1 ENTRADA P10 (6,35 MM); o ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA); • CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; • CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; • EQUALIZAÇÃO BÁSICA (GRAVE E AGUDO); • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); • GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA); • ALÇA PARA TRANSPORTE; • SUPORTE PARA PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM); • PESO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL; • PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO; • DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO.	UNID	1	R\$ 2.499,00		R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
2	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM DOIS TRANSMISSORES COMPACTOS COM MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS DE ATÉ DUAS PESSOAS EM ATIVIDADES COMO JORNALISMO MÓVEL, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E EVENTOS OFICIAIS. DEVERÁ OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÁVEL E ALCANCE DE ATÉ 300 METROS (LINHA DE	UNID	1	R\$ 1.199,00		R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
 PODER LEGISLATIVO

	<p>VISÃO), COM CANCELAMENTO DE RUIDO AMBIENTAL INTEGRADO E QUALIDADE DE ÁUDIO DE, NO MÍNIMO, 24 BITS / 48 KHZ. DEVE POSSUIR RELAÇÃO SINAL-RUIDO MÍNIMA DE 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DOIS TRANSMISSORES COM MICROFONES EMBUTIDOS E CLIPES DE FIXAÇÃO MAGNÉTICOS OU SUPORTES DE COLAR DE SILICONE; • TRÊS RECEPTORES COM OPÇÕES DE CONEXÃO PARA CÂMERAS (VIA SAPATA), DISPOSITIVOS MÓVEIS (VIA PORTA USB-C OU LIGHTNING) E OUTRAS INTERFACES; • ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES E RECEPTORES; • INDICADORES VISUAIS (LED) PARA STATUS DE CONEXÃO E BATERIA; • PÁRA-BRISAS (WINDSCREENS) PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; • CONTROLE DE FUNÇÕES POR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID; • CABOS ADAPTADORES INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM PARA SAPATA DE CÂMERA. <p>O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (COMO INFRAVERMELHO E RFI), ALÉM DE DESIGN COMPACTO E DISCRETO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS TRANSMISSORES E RECEPTORES DEVE SER AUTOMÁTICA E COM BAIXA LATÊNCIA, ASSEGURANDO CLAREZA E FIDELIDADE DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>						
3	<p>CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DESTINADA À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E ESTRUTURA FIRME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.</p>	UNID	12	RS 87,50	RS 87,50	RS 1.050,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.748,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão utilizados Recursos Livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
80	EXERCÍCIO	01.031.0101.4.4.90.52.06.01	01
50	EXERCÍCIO	01.031.0101.3.3.90.30.30.00	01

Realeza, aos vinte e dois dias do mês Maio de 2026.

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo a contratação direta.

Assim, encaminha-se ao Departamento de Licitação para que tramite pelo regime da Lei de Licitações 14.133/2021, e que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

**Manoel Arilto de
Souza Costa
Junior:87141779949**

Assinado de forma digital
por Manoel Arilto de Souza
Costa Junior:87141779949
Dados: 2026.05.22 13:22:01
-03'00'

**MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL VIVATECH INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 18.740.410/0001-34
NIRE: 41209139131**

NATHAN PERINS, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza – PR, nascido em 15/10/1990, casado em comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion, nº 3155, apto 301, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº. 10.168.635-3 SSP PR e do CPF nº 072.854.629-93; **LOAN FARIAS PERINS**, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza - PR, nascido em 20/06/1987, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mauá, nº 1830, Bairro Padre Josimo, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 8.589.349-1 SSP PR e do CPF nº 056.982.829-51 e **PAULO ROBERTO DE FREITAS**, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza – PR, nascido em 22/12/1984, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Edmundo Gaievski, 1898, Bairro Coophareal II em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº. 8.600.063-6 SSP PR e do CPF nº.066.863.879-67; Únicos sócios da empresa **VIVATECH INFORMATICA LTDA**, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, sala 01, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, com registro na Junta Comercial do PR, sob o nº 41209139131 e inscrito no CNPJ MF nº 18.740.410/0001-34, RESOLVEM, assim alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto social passa a ser: Instalação de outros equipamento , comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Parágrafo único: Atividade principal: 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; **Atividades Secundárias:** 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação de Contrato: A vista da modificação para ajustada em consonância com que determinam no art 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL VIVATECH INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 18.740.410/0001-34
NIRE: 41209139131**

tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições de referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VIVATECH INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 18.740.410/0001-34
NIRE: 41209139131**

NATHAN PERINS, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza – PR, nascido em 15/10/1990, casado em comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion, nº 3155, apto 301, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº. 101686353 SSP PR e do CPF nº 072.854.629-93; **LOAN FARIAS PERINS**, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza - PR, nascido em 20/06/1987, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Mauá, nº 1830, casa, Bairro Padre Josimo, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 8.589.349-1 SSP PR e do CPF nº 056.982.829-51; **PAULO ROBERTO DE FREITAS**, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza – PR, nascido em 22/12/1984, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Edmundo Gaievski nº 1898, Bairro Coophareal em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº. 8.600.063-6 SSP PR e do CPF nº.066.863.879-67 Únicos sócios da empresa **VIVATECH INFORMATICA LTDA**, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, sala 01, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, com registro na Junta Comercial do PR, sob o nº 41209139131 e inscrito no CNPJ MF nº 18.740.410/0001-34, RESOLVEM assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: sociedade gira sob o nome empresarial **VIVATECH INFORMATICA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, sala 01, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL VIVATECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº. 18.740.410/0001-34
NIRE: 41209139131**

Parágrafo único: Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

NATHAN PERINS	65.000 Cotas	RS 65.000,00	50%
LOAN FARIAS PERINS	32.500 Cotas	RS 32.500,00	25%
PAULO R. DE FREITAS	32.500 Cotas	RS 32.500,00	25%
	130.000 Cotas	RS 130.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto social é: Instalação de outros equipamento , comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Parágrafo único: Atividade principal: 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; **Atividades Secundárias:** 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NATHAN PERINS** e/ou a **LOAN FARIAS PERINS** e/ou a **PAULO ROBERTO DE FREITAS**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL VIVATECH INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 18.740.410/0001-34
NIRE: 41209139131**

as relações de consumo, fé publica, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedades se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento digitalmente em via única.

Realeza – PR, 14 de novembro de 2023.

NATHAN PERINS

LOAN FARIAS PERINS

PAULO ROBERTO DE FREITAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIVATECH INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05698282951	LOAN FARIAS PERINS
06686387967	PAULO ROBERTO DE FREITAS
07285462993	NATHAN PERINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2023 09:07 SOB N° 20237770857.
PROTOCOLO: 237770857 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316498275. CNPJ DA SEDE: 18740410000134.
NIRE: 41209139131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2023.
VIVATECH INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 47333/2026

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de 19/05/2026 concede alvará de licença para localização a:

Nome VIVATECH INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 18.740.410/0001-34	
Localização AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3177 - CENTRO - SALA 01 Realeza - PR CEP: 85770000 Área utilizada: 85,00	
Atividades 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.	
Horário de funcionamento: LIVRE	
Emitido em 19/05/2026	Válido até 31/03/2027
Observações . 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.	
IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	

Cód. autenticação: 5ZXJJ9QM2524XC49SC

Emissor: FLAVIO JUNIOR CALLEGARO

Consultar em: <http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao>

R. SRC. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO
CIVICO, REALEZA - PR, 85770-000

Site: www.realeza.pr.gov.br
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVATECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 18.740.410/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:24 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **51F9.A115.AE2D.0E43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

57

58



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39553606-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.740.410/0001-34**
Nome: **VIVATECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA 3864/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/07/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ9UFFH9J2X58S2BA

REQUERENTE: VIVATECH INFORMATICA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIVATECH INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

47333

18.740.410/0001-34

90640211-49

47333

ENDEREÇO: AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3177 - CENTRO - SALA 01 Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Atividades de monitoramento e sistemas de segurança eletrônico, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/05/2026.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.740.410/0001-34
Razão Social: VIVATECH INFORMATICA LTDA
Endereço: AVE BRUNO ZUTTON 3177 SALA 01 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2026 a 04/06/2026

Certificação Número: 2026050605132095032108

Informação obtida em 19/05/2026 09:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVATECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.740.410/0001-34
Certidão nº: 48802116/2026
Expedição: 19/05/2026, às 09:47:34
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVATECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.740.410/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIVATECH INFORMATICA LTDA

CNPJ 18.740.410/0001-34, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 18 de Maio de 2026

VILMO BEDIN



Certificação

**VILMO
BEDIN
CARTORI
O:106421
81000103** Assinado de
forma digital
por VILMO
BEDIN
CARTORIO:1064
2181000103
Dados:
2026.05.19
12:07:58 -03'00'

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI , brasileira, casado(a), Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Realeza – PR, data de nascimento 19/10/1986, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 91464098, expedida por SESP/PR em 26/03/2014 e CPF nº 053.182.619-81, residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Rua Pedro Américo, nº 3810, casa, Bairro Centro Cívico, CEP: 85770-000, sócia da empresa RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA com sede e foro no Prolongamento da Av. Rubens Cesar Caselani, BR 880 KM 02, s/n, Linha Agua Branca, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209649546 e inscrita no CNPJ 40.045.127/0001-41 resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que o endereço sede passa a ser: Rua Marco Aurélio, 2020, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002.

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

A sócia RESOLVE, por instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI , brasileira, casado(a), Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Realeza – PR, data de nascimento 19/10/1986, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 91464098, expedida por SESP/PR em 26/03/2014 e CPF nº 053.182.619-81, residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Rua Pedro Américo, nº 3810, casa, Bairro Centro Cívico, CEP: 85770-000, sócia da empresa RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA com sede e foro na Rua Marco Aurélio, 2020, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209649546 e inscrita no CNPJ 40.045.127/0001-41, resolve assim consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial de RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA com foro e sede na Rua Marco Aurélio, 2020, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIOS			PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
RENATA	CRISTINA	GRZEGOZESKI	100%	80.000	80.000,00
TISSIANI					
TOTAL			100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Fabricação de móveis com predominância de madeira; comercio varejista de moveis.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Fabricação de móveis com predominância de madeira; comercio varejista de moveis.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 40.045.127/0001-41
NIRE 41209649546

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARA o sócio que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justo e acordado assina o presente instrumento.

Realeza, PR, 24 de novembro de 2021.

RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI
Sócio administrador



68

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05318261981	RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 14:36 SOB Nº 20217923666.
PROTOCOLO: 217923666 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108744920. CNPJ DA SEDE: 40045127000141.
NIRE: 41209649546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2021.
RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

69


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME **RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9146409-8 SESP PR



CPF **053.182.619-81** DATA NASCIMENTO **19/10/1986**

FILIAÇÃO
CLAUDIO GRZEGOZESKI
ENEIR ELENA VUICIK
DENEGA GRZEGOZESKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

VALIDADE **02/02/2026** 1ª HABILITAÇÃO **06/06/2011**

Nº REGISTRO **05221386647**

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182204779



ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO **02/02/2021**

LOCAL **REALEZA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR

70675106540
PR919447398

PROIBIDO PLASTIFICAR
2182204779

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 92

O Município de Realeza, conforme protocolo n° de 28/07/2025 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ/CPF: 40.045.127/0001-41
Localização RUA MARCO AURELIO, 2020 - JOAO PAULO II - BARRACAO Realeza - PR CEP: 85770000 Área utilizada: 300,00
Atividades 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 19/05/2026 08:45:11	Válido até 30/03/2024
--	---------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 19/05/2026 08:45:11.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 40.045.127/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:19 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **A9C7.98E2.C425.A12B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

72

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39552820-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.045.127/0001-41**
Nome: **RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA 3858/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/07/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ9UFFH9J2X58AM9G

REQUERENTE: renata tissiani

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

53707

40.045.127/0001-41

92

ENDEREÇO: RUA MARCO AURELIO, 2020 - JOAO PAULO II - BARRACAO Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de móveis

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/05/2026.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO
CIVICO, REALEZA - PR. 85770-000

Site: www.realeza.pr.gov.br
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100

74

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.045.127/0001-41
Razão Social: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Endereço: RUA MARCO AURELIO 2020 / JOAO PAULO II / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

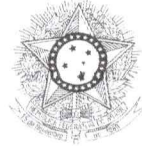
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051321385556695721

Informação obtida em 19/05/2026 08:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.045.127/0001-41
Certidão nº: 48783406/2026
Expedição: 19/05/2026, às 08:44:39
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.045.127/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



76

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.

CNPJ 40.045.127/0001-41, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 19 de Maio de 2026

VILMO BEDIN



Certificação

**VILMO
BEDIN**

**CARTORIO:
106421810
00103**

Assinado de
forma digital por
VILMO BEDIN
CARTORIO:106421
81000103
Dados: 2026.05.20
15:39:34 -03'00'

77

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX/2026
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº XXXX/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX, XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXX, Cidade/UF: XXXXXX/XX, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº. XXXXXX, e do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXXX - CEP: XXXXX - BAIRRO: XXXXXX, Cidade/UF. ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE		
1	A CAIXA DE SOM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS: • POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS; • SISTEMA ATIVO (AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA), DISPENSANDO AMPLIFICADOR EXTERNO; • ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (OU SUPERIOR); • DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA (TWEETER) INTEGRADO; • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA; • NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE; • ENTRADAS DE ÁUDIO: o NO MÍNIMO 1 ENTRADA XLR; o NO MÍNIMO 1 ENTRADA P10 (6,35 MM); o ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA); • CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; • CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; • EQUALIZAÇÃO BÁSICA (GRAVE E AGUDO); • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); • GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA); • ALÇA PARA TRANSPORTE; • SUPORTE PARA PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM); • PESO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL; • PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO; • DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO.	UNID	1		
2	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM DOIS TRANSMISSORES COMPACTOS COM MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS DE ATÉ DUAS PESSOAS EM ATIVIDADES COMO JORNALISMO MÓVEL, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E EVENTOS OFICIAIS. DEVERÁ OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ESTÁVEL E ALCANCE DE ATÉ 300 METROS (LINHA DE VISÃO), COM CANCELAMENTO DE RÚIDO AMBIENTAL INTEGRADO E QUALIDADE DE ÁUDIO DE, NO MÍNIMO, 24 BITS / 48 KHZ. DEVE POSSUIR RELAÇÃO SINAL-RÚIDO MÍNIMA DE 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR: • DOIS TRANSMISSORES COM MICROFONES EMBUTIDOS E CLIPES DE FIXAÇÃO MAGNÉTICOS OU SUPORTES DE COLAR DE SILICONE; • TRÊS RECEPTORES COM OPÇÕES DE CONEXÃO PARA CÂMERAS (VIA SAPATA), DISPOSITIVOS MÓVEIS (VIA PORTA USB-C OU	UNID	1		

	LIGHTNING) E OUTRAS INTERFACES; • ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES E RECEPTORES; • INDICADORES VISUAIS (LED) PARA STATUS DE CONEXÃO E BATERIA; • PÁRA-BRISAS (WINDSCREENS) PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; • CONTROLE DE FUNÇÕES POR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID; • CABOS ADAPTADORES INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM PARA SAPATA DE CÂMERA. O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (COMO INFRAVERMELHO E RFI), ALÉM DE DESIGN COMPACTO E DISCRETO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS TRANSMISSORES E RECEPTORES DEVE SER AUTOMÁTICA E COM BAIXA LATÊNCIA, ASSEGURANDO CLAREZA E FIDELIDADE DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES. A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.				
3	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DESTINADA À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E ESTRUTURA FIRME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.	UNID	12		

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.0.1. O Termo de Referência;
 - 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.0.3. A Proposta do contratado;
 - 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato será limitada ao término do exercício financeiro, com final de vigência em 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega de ambos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para os dois itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá

79

comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.
- a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- b.4.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9.** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de

2021)

82

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
80	EXERCÍCIO	01.031.0101.4.4.90.52.06.01	01
50	EXERCÍCIO	01.031.0101.3.3.90.30.30.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 84

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Realeza - Pr.,xxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAITON FARIAS
07403574923

SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986



**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

O Poder Legislativo Municipal de Realeza-PR justifica a desnecessidade da divulgação de aviso de dispensa de licitação para a contratação de empresas para aquisição de equipamentos eletrônicos e caixas em MDF, destinadas à conservação dos equipamentos já implementados no plenário, justifica-se especialmente em razão da frequente utilização do espaço por outros órgãos e setores públicos, contribuindo para a proteção dos dispositivos, redução de riscos de danos e manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se a necessidade de agilidade na abertura do processo, considerando que se trata de produtos essenciais para o funcionamento diário das atividades exercidas pelos servidores da Câmara de Vereadores.

Inicialmente, cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Verifica-se, portanto, que a publicação é preferencial e não obrigatória, sendo necessária justificativa para sua não realização.

No presente caso, entende-se que a publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo é ampliar a publicidade para obtenção de proposta mais vantajosa, não traria o efeito desejado. Isso porque os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, permitindo à Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, configurando-se como vantajosa para o Município.

Além disso, a exigência de publicação por 3 (três) dias úteis acarretaria atraso desnecessário no trâmite do processo, prejudicando a celeridade necessária à aquisição.

Dessa forma, considera-se que o recebimento de outras propostas não traria vantagens financeiras ou operacionais significativas, pois é improvável que os valores apresentados por outros interessados fossem inferiores aos já obtidos.

Conclui-se, portanto, que está plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Manoel Arlito de Souza
Costa
Junior:87141779949

Assinado de forma digital por
Manoel Arlito de Souza Costa
Junior:87141779949
Dados: 2026.05.29 13:44:04 -03'00'

Realeza-PR, 26 de maio de 2026

MANOEL ARLITO DE SOUZA COSTA JUNIOR

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Realeza-PR

CLAITON FARIAS

Servidor Responsável pelo ETP

SAMUEL SILVA FRANÇA

Suplente

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 03/2026

Realeza, 26 de maio de 2026.

De: Claiton Farias – Diretor Legislativo

Para: Lucas Zimmer – Procurador Legislativo

Prezado,

Venho através do presente, encaminhar para emissão de parecer jurídico para contratação de empresa para a *“Aquisição de equipamentos eletrônicos, consistentes em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) sistema de microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones”*.

A contratação prevê o valor máximo de R\$ 4.749,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Sem outro particular, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAITON FARIAS
Diretor Geral

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Legislativo/ Departamento de Licitação

Processo Licitatório n.º 03/2026

Dispensa de licitação n.º 02/2026

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, através de registro de preços-menor preço, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Demanda de Contratação e Aviso de Contratação Direta inseridas no processo.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto deste procedimento é a contratação de empresa para fornecer: “Equipamentos eletrônicos, consistentes em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) sistema de microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones”.

A justificativa é de que a aquisição das passagens é necessária para que os parlamentares possam participar de compromissos institucionais tais como reuniões, eventos, capacitações e tratativas junto a órgãos federais, cujos interesses e objetivos estão relacionados ao município de Realeza-PR.

O valor estimado para contratação conforme ofício do Diretor da Câmara e cotações constantes no processo, é de R\$ 4.749,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais), sendo este, conforme apresentado no processo, o menor preço para contratação do objeto.

Destacamos que o parecer detém caráter técnico/procedimental, e não avalia a conveniência e oportunidade – decisão discricionária – do gestor, acerca da aquisição do serviço/item, bem como não avalia a fidelidade do valor apontado em relação aos itens orçados e documentos apresentados.

Dito isso, apontamos que os requisitos constantes dos incisos do art. 72 encontram-se satisfeitos, especialmente o preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Realeza (PR).

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frisa-se, por oportuno, que o Decreto Federal nº 12.807/2025, atualizou os valores constantes da Lei nº 14.133/2021, de sorte que para a dispensa o limite máximo está em R\$ 65.492,11.

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.)

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “ressalvados os casos especificados na legislação”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 65.492,11.

De outra banda, como citado anteriormente, foi publicado no âmbito do Poder Legislativo, o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Neste contexto, o Art. 52 e seguintes, do novel Decreto, dispõe sobre a dispensa de licitação.

No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Destaca-se que preferencialmente o procedimento deverá se dar através de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, (Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021), no entanto, nas fls. 48 deste processo, resta justificado que pela natureza da contratação, a publicação em sítio eletrônico oficial não significaria a obtenção de proposta mais vantajosa para o ente público, já que as cotações apresentadas são compatíveis com os preços de mercado e atendem os requisitos exigidos.

Ante o exposto, deve ser analisado pela administração a real necessidade da compra dos produtos, se esta necessidade for comprovada, de acordo com os argumentos acima expendidos, e se os preços apresentados nos orçamentos são fidedignos e compatíveis com o valor real de mercado, em caso positivo, opina-se pelo prosseguimento da contratação para realização de compras almeçadas por meio de dispensa de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 09/2023, do Poder Legislativo de Realeza (PR).

Observa-se ainda a necessidade, ao firmar o contrato, de que seja verificada a validade e atendimento legal da documentação de regularidade a ser apresentada pela empresa a ser contratada, conforme determina a Lei de Licitações, já que não foi apresentada para análise desta procuradoria legislativa.

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência

Realeza (PR), 29 de maio de 2026.

**Lucas
Zimmer**
LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106

Assinado digitalmente por Lucas
Zimmer
ND: OU=OAB/PR 54.106, CN=Lucas
Zimmer, E=lucaszimmertr@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Realeza - PR
Data: 2026.05.29 11:31:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

90

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa N.º 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2026

ABERTURA: DIA: 02/06/2026 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VIVATECH INFORMATICA LTDA, ITENS 01 E 02 COM VALOR TOAL DE R\$ 3.698,00 (Três mil seiscentos e noventa e oito reais).

- RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, ITEM 03 COM VALOR DE R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 4.748,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

REALEZA, AOS dois dias de junho de 2026

DIANA BAMBERG

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa N.º 2/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2026

ABERTURA: DIA: 02/06/2026 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VIVATECH INFORMATICA LTDA, ITENS 01 E 02 COM VALOR TOAL DE R\$ 3.698,00 (Três mil seiscentos e noventa e oito reais).

- RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, ITEM 03 COM VALOR DE R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 4.748,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

REALEZA, AOS dois dias de junho de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:084CD347

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2026. Edição 3544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 02/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dois dias do mês de junho de 2026.

Manoel Arilto de Souza Costa Junior:87141779 949 Assinado de forma digital por Manoel Arilto de Souza Costa Junior:87141779949
Dados: 2026.06.03 08:22:01 -03'00'

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 02/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dois dias do mês de Junho de 2026.

MANOEL ARLTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:E484A065

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2026. Edição 3544

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 3/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

REFERENTE LICITAÇÃO Dispensa N° 2/2026**VALOR TOTAL:** R\$1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 4/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** VIVATECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

REFERENTE LICITAÇÃO Dispensa N° 2/2026**VALOR TOTAL:** R\$3.698,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 3/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

REFERENTE LICITAÇÃO Dispensa Nº 2/2026

VALOR TOTAL: R\$1.050,00 (Um Mil e Cinqüenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 4/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: VIVATECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

REFERENTE LICITAÇÃO Dispensa Nº 2/2026

VALOR TOTAL: R\$3.698,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:443352ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2026. Edição 3544

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

96

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03/2026
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 02/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR doravante denominado CONTRATANTE, e **RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.045.127/0001-41, com sede na RUA MARCO AURELIO, 2020 BARRACAO - CEP: 85770000 - BAIRRO: JOAO PAULO II, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **RENATA CRISTINA GRZEGOZESKI TISSIANI**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.053.182.619-81, residente e domiciliado na Não informado, sn - CEP: 85770000 - BAIRRO: , Realeza/PR.. ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	82655	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, DESTINADA À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E ESTRUTURA FIRME, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ACONDICIONAMENTO DOS ITENS.	UNID	12,00	87,50	1.050,00
TOTAL							1.050,00

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.0.1. O Termo de Referência;
 - 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.0.3. A Proposta do contratado;
 - 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato será limitada ao término do exercício financeiro, com final de vigência em 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega de ambos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para os dois itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9.** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
80	EXERCÍCIO	01.031.0101. 4.4.90.52.06,01	01
50	EXERCÍCIO	01.031.0101.3.3.90.30.30,00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Manoel Airlto de
Souza Costa
Junior:87141779949

Assinado de forma digital
por Manoel Airlto de Souza
Costa Junior:87141779949
Dados: 2026.06.03 08:23:26
-03'00"

Realeza - Pr., 02 de Junho de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE**

RENATA MOVEIS
PLANEJADOS
LTDA:40045127000
141

Assinado de forma digital por
RENATA MOVEIS
PLANEJADOS
LTDA:40045127000141
Dados: 2026.06.03 08:25:16
-03'00"

**RENATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:


CLAITON FARIAS
07403574923


SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986

103

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04/2026
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 02/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR doravante denominado CONTRATANTE, e **VIVATECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.740.410/0001-34, com sede na AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3177 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **NATHAN PERINS**, residente e domiciliado na AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3177 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR. ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, consistindo em 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, 01 (um) microfone de lapela sem fio e 12 (doze) caixas em MDF para proteção das bases dos microfones.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	82653	<p>A CAIXA DE SOM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS: • POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SISTEMA ATIVO (AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA), DISPENSANDO AMPLIFICADOR EXTERNO; • ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (OU SUPERIOR); • DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA (TWEETER) INTEGRADO; • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA; • NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE; • ENTRADAS DE ÁUDIO: <ul style="list-style-type: none"> o NO MÍNIMO 1 ENTRADA XLR; o NO MÍNIMO 1 ENTRADA P10 (6,35 MM); o ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA); • CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; • CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; • EQUALIZAÇÃO BÁSICA (GRAVE E AGUDO); • ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); • GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA); • ALÇA PARA TRANSPORTE; • SUPORTE PARA PEDESTAL (ENCAIXE PADRÃO 35 MM); • PESO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL; • PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO; • DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO 	UNID	1,00	2.499,00	2.499,00

LOTE: 001 - Lote 001	2	82654	<p>SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM DOIS TRANSMISSORES COMPACTO COM MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES SIMULTÂNEAS DE ATÉ DUAS PESSOAS EM ATIVIDADES COMO JORNALISMO MÓVEL, GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E EVENTOS OFICIAIS.</p> <p>DEVERÁ OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE AUDIO ESTÁVEL E ALCANCE DE ATÉ 300 METROS (LINHA DE VISÃO), COM CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL INTEGRADO E QUALIDADE DE ÁUDIO DE, NO MÍNIMO, 24 BITS / 48 KHZ. DEVE POSSUIR RELAÇÃO SINAL-RUÍDO MÍNIMA DE 70 DB E NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE 115 DB.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DOIS TRANSMISSORES COM MICROFONES EMBUTIDOS E CLIPES DE FIXAÇÃO MAGNÉTICOS OU SUPORTES DE COLAR DE SILICONE; • TRÊS RECEPTORES COM OPÇÕES DE CONEXÃO PARA CÂMERAS (VIA SAPATA), DISPOSITIVOS MÓVEIS (VIA PORTA USB-C OU LIGHTNING) E OUTRAS INTERFACES; • ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL PARA RECARGA SIMULTÂNEA DOS TRANSMISSORES E RECEPTORES; • INDICADORES VISUAIS (LED) PARA STATUS DE CONEXÃO E BATERIA; • PÁRA-BRISAS (WINDSCREENS) PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS; • CONTROLE DE FUNÇÕES POR APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID; • CABOS ADAPTADORES INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO E SUPORTE DE MONTAGEM PARA SAPATA DE CÂMERA. <p>O TRANSMISSOR DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (COMO INFRAVERMELHO E RFI). ALÉM DE DESIGN COMPACTO E DISCRETO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS TRANSMISSORES E RECEPTORES DEVE SER AUTOMÁTICA E COM BAIXA LATÊNCIA. ASSEGURANDO CLAREZA E FIDELIDADE DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.</p>	UNID	1,00	1.199,00	1.199,00
----------------------------	---	-------	--	------	------	----------	----------

- 1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A duração do contrato será limitada ao término do exercício financeiro, com final de vigência em 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega de ambos os itens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ocorrer em uma única remessa para os dois itens. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000, primeiro andar, sala 03, no horário das

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.9.** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Rua Arnaldo Busato, 3242, Sala 03, das 07:30 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

- a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória 0,33 % (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da

Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,33% a 10 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,33 % a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,33 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

110

Serão utilizados Recursos Orçamentários e a despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
80	EXERCÍCIO	01.031.0101. 4.4.90.52.06.01	01
50	EXERCÍCIO	01.031.0101.3.3.90.30.30.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR Seção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Manoel Aritto de
Souza Costa
Junior:87141779949

Assinado de forma digital
por Manoel Aritto de Souza
Costa Junior:87141779949
Dados: 2026.06.03 08:23:58
+03'00'

Realeza - Pr., 02 de Junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATANTE

VIVATECH INFORMATICA
LTDA:18740410000134

Assinado de forma digital por VIVATECH
INFORMATICA LTDA:18740410000134
Dados: 2026.06.03 08:33:00 -03'00'

VIVATECH INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


CLAITON FARIAS
07403574923


SAMUEL SILVA FRANÇA
08884186986